	۲
	'
	⊴
	0
	4
	\mathcal{C}
	lian: A10CE1R0-23161E23-1C5DE721-6D42A7C
	7
	Σ
	5
	'
	щ
	\mathcal{C}
	ī
	ē.
	A10CF1R0-23161F23-1C5F
	7
\sim	'n
ELCO	Ċ
ゴ	ш
	₹
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	c
2	₹
	ć
ш	Ċ
Ω	Ľ
=	Ç
O	α
Ť	Ť
$\overline{}$	ш
=	7
≍	\succeq
O	$\underline{}$
()	Ξ
L COELHO DI	Þ
	:
ш	Ç
0	.⊆
ĭ	τ
O MANOE	٠Ċ
⋖	C
⋝	-
_	_
\circ	a
≃.	2
∝	۲
₹	7
₹	뜻
2	2
_	a p inform
0	ď
Ф	1
d)	
≆	đ
\Box	Ĉ
Φ	Ū
Ε	'n
≐	۲
g	
≝	2
.⊡	۶
ਰ	٠
Ξ	2
$\overline{\circ}$	7
\simeq	"
ğ	a
inac	ď
sinac	4
ıssinac	מיז בי
assinac	ta top 1
oi assinac	ulta toe am dov hr/sped
foi assinac	s and ethins
o foi assinac	s and ethinance
to foi assinac	and ethianor
nto foi assinac	/consulta too
ento foi assinac	and ethilonophy.
nento foi assinac	n-//consulta toe
umento foi assinac	thr.//consulta toe
sumento foi assinac	http://consulta.tce.
ocumento foi assinac	http://consultaite
documento foi assinac	te http://consulta.tce.a
documento foi assinac	site http://consulta.tce
e documento foi assinac	site http://consulta.tce
ste documento foi assinac	o site http://consulta toe
ste documento foi assinac	s or site http://consulta toe
Este documento foi assinac	se o site http://consulta toes
Este documento foi assinado dig	s and still successful that the s
Este documento foi assinac	s and ethilonon//outh after o asse
Este documento foi assinac	and ethinonou//outh after a assert
Este documento foi assinac	acresse a site http://cansulta.tre
Este documento foi assinac	acresse a site http://consulta toe
Este documento foi assinac	is acressed with http://consultaited
Este documento foi assinac	g act extremos///otthe http://consulta.tce
Este documento foi assinac	nois acesse o site http://consulta toes
Este documento foi assinac	ância acesse o site http://consulta toe
Este documento foi assinac	s and still succession of the http://consultaite
Este documento foi assinac	ferência acesse o site http://consulta toe a
Este documento foi assinac	nferência acesse o site http://consulta toe
Este documento foi assinac	onferência acesse o site http://consulta toe

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
FI 10

TRIBLINAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº5/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11690/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundação Amazonprev.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** Marcio Rys Meirelles de Miranda (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICERP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7797/2019-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação Amazonprev. Exercício de 2018.

Regularidade. Determinação. Recomendação. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, de responsabilidade do Sr. Marcio Rys Meirelles de Miranda, Direitor Presidente no exercício de 2018;
- **10.2. Determinar** ao gestor da AMAZONPREV, que:
 - **10.2.1.** nos termos da sugestão exarada pela unidade técnica quando da análise do primeiro achado, oficie de imediato os órgãos ou entidades de classe que ainda não indicaram os membros do Conselho de Administração para fazê-lo com a maior brevidade possível, a fim de se fazer cumprir o disposto no art. 67, da Lei Complementar nº 30/2001, modificada pela Lei Complementar nº 181/2017;
 - **10.2.2.** nos termos da sugestão exarada pela unidade técnica quando da análise do décimo achado, providencie a Regulamentação dessa espécie de viagem (visita social a segurados a partir de 80 anos, pendentes de recadastramento), bem como dimensionar com certo rigor período das viagens concedidas para realização desses

	<
	Ç
	A CLACK GO FIGURE AND COLD COLD COLD COLD COLD COLD COLD COL
	5
	ç
	,
	Š
	Ļ
	-
	Ò
	3
9	č
E MELLO	ŗ
₩	9
111	č
ō	
0	ò
Ŧ,	ì
Ш	Ö
Ö	
9	<
Ш	į
0	
₽	
Ì	Ì
MARIO M	,
$\overline{\alpha}$	
₹	į
por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO	
ō	
a	÷
ž	
иe	-
늗	
Ħ	į
÷ξ	i
유	
ğ	Ì
.⊑	
ŝŝ	į
.=	-
÷	į
윧	
ĕ	-
≒	
Ö	i
ಕ	÷
te	Ì
Es	,
_	
	1
	,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
FIs N ⁰	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº5/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

cadastramentos:

- **10.3.** Recomendar ao Sr. Marcio Rys Meirelles de Miranda que continue com as cobranças, e ante a não regularização dos órgãos devedores, realize os distratos e posteriormente direcione o bem para o seu fim social específico, qual seja gerar renda para a Fundação AMAZONPREV.
 - RECOMENDAR, ainda, nos termos da sugestão exarada pela unidade técnica ao concluir a análise do terceiro achado, que a próxima Comissão de Inspeção fiscalize o cumprimento da migração das folhas de pagamento dos poderes/órgãos envolvidos nos Termos de Compromisso de Adesão.
- **10.4.** Dar quitação ao Marcio Rys Meirelles de Miranda, Diretor-Presidente da AMAZONPREV à época, nos termos do art. 24 da Lei nº 2.423/1996 c/c 189, inciso II da Resolução TCE/AM nº 04/2002;
- **10.5. Determinar** à comissão de inspeção do exercício vindouro que verifique o cumprimento das determinações desta Corte de Contas;
- **10.6.** Dar ciência da decisão ao Sr. Marcio Rys Meirelles de Miranda, Diretor-Presidente da AMAZONPREV.
- **10.7. Arquivar**, cumpridas as determinações acima, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Janeiro de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministérió Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral